



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 195 DE 23 DE OUTUBRO DE 1 951.

Dispõe sôbre um auxílio de G\$.....
100 000,00, à Prefeitura Municipal-
de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item -- VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de G\$ 100 000,00 (Cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Campo Grande.

§ Único - A importância de que trata este artigo -- destina-se a aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita, e aparelhamento do "Serviço de Assistência Médica Rural", criado pela lei municipal nº 229, de 23 de Agosto de 1 951.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas na verba 6.3.40 do orçamento de 1 952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1 951.

Celso Cintra
P R E S I D E N T E

Registrada à folha 4u. do livro nº 3
competente. Em 24/10/51.

J. Ribeiro

Extº Contratado.